



1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

SETOR: Secretarias Municipais de Planalto da Serra – MT.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE EXECUÇÃO: Maior Percentual de Desconto Linear Por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal nº 356/2010 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 017/2013/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Praça São Carlos, 755 - Centro
Planalto da Serra – MT
CEP -78.855-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fones: (66) 3328 6308
E-mail: prefeitura.serr@bol.com.br
Horário: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 (Segunda à Sexta)

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

30 DE ABRIL DE 2013, às 14:30 horas (horário de Brasília).

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, a Planilha de Preço de Termo de Referência (Anexo I), Relação dos Veículos (Anexo II), Modelo de Proposta (Anexo III), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Carta de Credenciamento (Anexo V) e Minuta da Ata Registro de Preço (Anexo VI), Modelo de Atestado de Capacidade de Fornecimento (Anexo VII), Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital (Anexo VIII), Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais (Anexo IX) e Declaração que Atende todos os Requisitos Técnico (Anexo X)

CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES
Pregoeira

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

2

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 - A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 14:30 horas (horário de Brasília) do dia 30 DE ABRIL DE 2013, no Centro Cultural, localizado no Parque Florestal, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Av. Santo Ângelo, s/nº Centro nesta cidade**, licitação do tipo Maior Desconto Linear por Lote, na modalidade de Pregão Presencial - Sistema Registro de Preço.
- 1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 356/2010 e o Decreto **Municipal nº 052, de 21/12/2009**
- 1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura durante o horário normal de expediente e pelo Site www.planaltodaserra.mt.gov.br.
- 1.4 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, ou através do telefone (66) 3328-6308. - Poderá ser encaminhada a esta administração, solicitação para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: prefeitura.serr@bol.com.br
- 1.5 – Fazem parte deste Edital: Minuta do Contrato.

2 – OBJETIVO

2.1 - O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Planalto da Serra/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podem ser prorrogadas na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

3

conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3 – É vedada a qualquer pessoa física, a representação na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.6.1 - **A DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.6.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

Pessoa Jurídica

a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;

3.6.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29) para fins de Licitação**

Pessoa Jurídica

a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) ***Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União*** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

e1) ***Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado*** emitida pela Procuradoria do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade. (PGE)

e.2) ***Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais*** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) ***Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal***, por meio da apresentação do seguinte:

f.1) ***Certidão Negativa de Tributos municipais***, emitida pela Prefeitura da sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

4

- g) **Certidão Negativa de Débito** (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** pelo CNPJ ou pelo CEI;
- h) **Certidão Negativa Débitos Trabalhistas**
- i) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI.

3.6.1.3 – Outros Documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

3.6.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) **Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial**, e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

a2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação ou dos itens que participarem (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

3.6.1.5 – Qualificação Técnica Pessoa Jurídica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades e capacidade de fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (anexo VII do edital);
- b) Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital, tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade (Anexo X do edital).

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

5

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro, mediante apresentação de originais.

3.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada papel timbrado da licitante em 01 (uma) única via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

3.7.2 - Especificações clara e completa observando as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.7.3 - Percentual de desconto linear por lote, sobre a **TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA**”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil Molicar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos);

3.7.4 - Conter Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

3.7.5 - A(s) vencedora(s) fornecerá(ão) a PREFEITURA, após o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após à adjudicação do objeto da licitação, através de meio magnético (CD), a Tabela de Preços de Peças da Audatex Brasil Molicar para todas as marcas de veículos da Prefeitura, em vigor na data da entrega e responsabilizando-se pelas futuras atualizações;

3.7.6 - Os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail, etc;

3.7.7 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

6

3.7.8 - Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

3.7.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

3.7.9 - As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer as peças sem ônus adicionais.

3.7.10 - Nos casos em que as empresas se negarem a entregar as peças, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 09 deste edital. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.7.11 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

3.8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Percentual Desconto Linear Por Lote**, sobre a tabela de preços do **Sistema Audatex** / pesquisa de mercado, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

3.8.2 O valor a ser pago pelas peças e acessórios para a manutenção dos veículos e máquinas será o resultado do produto do “Fator de Desconto”, proposto pela licitante, pelo “valor das peças e acessórios” constantes na “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil Molicar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos)

3.8.3 Para fins de aprovação dos preços em conformidade com o “**Fator de Desconto**” das peças substituídas, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia da “**TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DA MONTADORA**”, através do Sistema **Audatex Brasil Molicar** (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos). Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios da Audatex, a **CONTRATANTE** será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

3.8.4 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.8.5 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3.9– DO CREDENCIAMENTO

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

7

3.9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio-proprietário: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.9.2 – Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo V**) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo VIII**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo IV**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.9.3. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.9.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.9.5. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

3.9.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.8.1 letra “a” e “b”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ABERTURA: 30 DE ABRIL DE 2013

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ.

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ABERTURA: 30 DE ABRIL DE 2013

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

3.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital serão desclassificadas.

3.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

4.1 - Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

4.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo ao que determina o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123-2006.

4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

9

4.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

4.1.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação às especificações dos produtos e preços ofertados que não pode ultrapassar o valor máximo tolerado (por item), ou serem manifestamente inexecutáveis por decisão da Equipe de Pregoeiro;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

4.2 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.3 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

4.4 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.5 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento (ANEXO VIII)** e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais cobertura da oferta de maior desconto por lote;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do maior percentual de desconto anteriormente registrado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

10

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto linear e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter maior desconto;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto linear, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados nesta Prefeitura de Planalto da Serra/MT, mesmo assim devem apresentar os documentos de habilitação que ora solicita este Edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

11

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.6 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.7 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4.8 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

4.9 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O maior percentual de desconto linear por lote, nos termos do presente edital.

4.9.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.10 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal nº **356/2010**.

4.11 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, o Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Equipe de Pregoeiro e dos licitantes presentes;

4.12 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

4.13 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.



5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT
Praça São Carlos, 755 Bairro Centro
Planalto da Serra/MT
CEP -78.855-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT
Fones: (66) 3328 6308
E-mail: prefeitura.serr@bol.com.br
Horário: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 (Segunda à Sexta)

6 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Planalto da serra e Programas.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício e serão indicadas em momento oportuno no processo.

7.2 – A disponibilidade dos produtos deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato e mediante requisição

7.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 483.671,00 (Quatrocentos oitenta e três mil seiscientos setenta e um reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço por item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.9 “a” deste instrumento.

7.4 – Será pago o valor de acordo com as NF’s empenhadas junto à Prefeitura, conforme prevê a Lei Nº 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

7.5 - Emitidas as requisições/NAD pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT á, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, para posterior recebimento.

7.5.1 – Sendo assim, o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Carlos nº. 755 – Centro, Planalto da Serra/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

13

b) Via depósito Bancário com documentação emitida à Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

7.5.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores dos serviços poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas).

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 – Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 356/2010 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9 - DO CONTRATO / ATA REGISTRO DE PREÇO E DAS MULTAS

9.1 - Será celebrado contrato com os licitantes vencedores desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

9.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

9.3 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

9.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores.

9.5 – A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, em local marcado pela secretaria solicitante.

9.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

9.7 A fiscalização do contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida pela Secretaria de Fazenda através do(s) servidor (es) nomeados através do Portaria Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

14

- 9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.9 A contratada obriga-se a entregar as peças conforme especificação estabelecida no edital.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 11.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12- DO PRAZO E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

12.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT.

11.1 - Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável **de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega das mercadorias a contar a partir da data de emissão da requisição**, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

12.2. O pagamento corresponderá às peças efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (tinta) dias após a entrega das peças apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

12.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 483.671,00(quatrocentos oitenta três mil seiscientos setenta um reais), conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o Menor Percentual de Desconto Linear por Lote, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

12.3 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal.

12.4 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das secretarias beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, sendo que os preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

13 – DA GARANTIAS DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS



13.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

14.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.6. Disponibilizar as peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e motos, constante da relação na planilha anexo II, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

14.7. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas ser originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;

14.8. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

14.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

14.10. Disponibilizar às suas expensas, através de (CD) Tabela de Preços de Peças da Audatex Brasil Molicar e suas atualizações durante a vigência contratual, para cada lote vencido.

14.11. Manter durante a vigência da ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.12. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;



14.13. Realizar os serviços de fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

15.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

15.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento de peças e acessórios, a ser utilizados nos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Planalto da Serra/MT;

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

16.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, situada na Rua Apucarana, s/nº, Centro, Planalto da Serra/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

16.2. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “**TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA**”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil Molicar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios da Audatex, a CONTRATANTE será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

16.3 - A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

17

16.4. O recebimento das peças e acessórios no local designado no item 16.1 deste Edital será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

16.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

16.4.2. As peças e acessórios somente serão considerados aceitos após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

16.5. As peças e acessórios que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

16.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

16.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Planalto da Serra-MT, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.2 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

17.3.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

17.3.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

17.3.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

17.3.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

17.3.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

17.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.3.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

18.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

18

18.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

18.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

18.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

18.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

18.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 05 (Cinco), deste Edital.

18.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

18.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

18.10 - Fazem parte deste Edital, a Planilha de Preço de Termo de Referencia (Anexo I), Relação dos Veículos (Anexo II), Modelo de Proposta (Anexo III), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Carta de Credenciamento (Anexo V) e Minuta da Ata Registro de Preço (Anexo VI), Modelo de Atestado de Capacidade de Fornecimento (Anexo VII), Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital (Anexo VIII), Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais (Anexo IX) e Declaração que Atende todos os Requisitos Técnico (Anexo X)

19 - DOMICILIO E FORO

19.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Chapada dos Guimarães, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Planalto da Serra – MT, 17 de Abril de 2013.

CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES
Pregoeira



ANEXO I
EDITAL N° 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 017/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO LINEAR POR LOTE

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Planalto da Serra/MT.

1.2. A relação dos veículos e máquinas constantes do anexo II serve apenas como referência para os tipos de peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e motos a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição/recebimento, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a Prefeitura. Durante um exercício alguns veículos são baixados devido a acidentes com perda total, ou transferidos de outras órgãos. Caso esses veículos sejam das mesmas marcas e modelos já existentes no ata de registro de preços não pode haver acréscimo de valores, uma vez que da mesma forma também poderão ocorrer algumas baixas.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1 O presente registro de preços é para futura e eventual contratação de EMPRESA para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Planalto da Serra/MT haja vista que suprirá as demandas de diversas secretarias municipais, de acordo como forem sendo requisitadas, não será necessário reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização da compras de peças através da implantação de um cronograma.

2.2 - Manter em bom estado de conservação e utilização os veículos e máquinas pertencentes a esta PREFEITURA, de forma a não comprometer as atividades desenvolvidas pela administração, e garantir a segurança dos servidores.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;



- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de peças e acessórios de qualidade;

4 – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

4.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas, situada na Rua Apucarana, s/nº, Centro, Planalto da Serra/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

4.2. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil Molicar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios da Audatex, a CONTRATANTE será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.3 - A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

4.4. O recebimento das peças e acessórios no local designado no item 4.1 deste anexo será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

4.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

4.4.2. As peças e acessórios somente serão considerados aceitos após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

4.5. As peças e acessórios que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

4.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

5 – DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;



6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.6. Disponibilizar as peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e motos, constante da relação na planilha anexo II, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;
- 6.7. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;
- 6.8. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento dor escrito da contratada.
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;
- 6.10. Disponibilizar às suas expensas, através de (CD) Tabela de Preços de Peças da Audatex Brasil Molicar e suas atualizações durante a vigência contratual, para cada lote vencido.
- 6.11. Manter durante a vigência da ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- 6.13. Realizar os serviços de fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento de peças e acessórios, a ser utilizados nos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Planalto da Serra/MT;
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 81. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 – DO PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças e acessórios, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

23

10.1 - O cálculo da estimativa das peças foi efetuado com base nas aquisições realizadas durante o exercício de 2012.

10.2 O valor máximo admissível para contratação do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 483.671,00(quatrocentos oitenta três mil seiscientos setenta um reais)**, assim constituído:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX / PESQUISA DE MERCADO
01	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>FIAT</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	38.820,00	15% (quinze por cento)
02	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>VOLKSWAGEN</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	47.410,00	15% (quinze por cento)
03	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>MERCEDES BENZ</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	50.120,00	15% (quinze por cento)
04	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>IVECO</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	61.321,00	15% (quinze por cento)
05	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>VOLVO</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	57.330,00	15% (quinze por cento)
06	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>FORD</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	40.120,00	15% (quinze por cento)
07	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>GM</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	45.280,00	15% (quinze por cento)
08	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>CATERPILLAR</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	50.150,00	5% (cinco por cento)
	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

24

09	<u>CASE</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	59.320,00	5% (cinco por cento)
10	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>NEW HOLLAND</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	26.650,00	5% (cinco por cento)
11	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MOTOCICLETAS da marca <u>HONDA</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	3.580,00	15% (quinze por cento)
12	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MOTOCICLETAS da marca <u>SUZUKI</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	3.570,00	15% (quinze por cento)

Planalto da Serra/MT, 17 de Abril de 2013.

CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

25

ANEXO II

EDITAL N° 017 /2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT

Item	Descrição dos Veículos / Máquinas	Placa	Ano/Mod.	Combust.	SECRETARIA
01	Fiat Uno Mille Fire. 4 Portas - Flex	KAC-9893	2005	Álcool/ Gas.	Saúde
02	Fiat Uno Mille Way 04 Portas	NPC-9236	2010	Gas.	Educação
03	F.1000 Ford turbo XL	JYW-0413	1998	Diesel	Obras
04	Trator New Holland 4x4 - Modelo Tl85e	-	2008/08	Diesel	Agricultura
05	Ônibus Mercedes Benz-1318	NUG-3727	1010	Diesel	Educação
06	Micro Ônibus Iveco	JZH-9983	2001	Diesel	Educação
07	Ônibus Iveco Cityclass 70c16	OAZ-5024	2011	Diesel	Educação
08	Ônibus IVECO	NPG-7044	2010	Diesel	Educação
09	Ônibus Mercedes Benz	NPL-6651	2010	Diesel	Educação
10	Ônibus Mercedes Benz	JZT-4950	2000	Diesel	Social
11	Ônibus Comil Volkswagen	JYZ-7536	1999	Diesel	Educação
12	Ônibus Volkswagen 15190 EOD		2012	Diesel S10	Educação
13	Micro Ônibus Volare		2012	Diesel S10	Educação
14	Micro Ônibus Volare		2012	Diesel S10	Educação
15	Volkswagen Kombi	NJJ-2982	2011	Gas.	Educação
16	Fiat Uno Mile Fire 04 Portas – Flex	NIZ-2757	2008	Álcool/ Gas.	Obras
17	Motoniveladora Caterpillar 120-B	-	1982	Diesel	Obras
18	Motoniveladora Case	-	2009	Diesel	Obras
19	Retroescavadeira JCB 01	-	2009	Diesel	Agricultura
20	Pá Carregadeira Case W-20	-	2009	Diesel	Obras
21	Caminhão Ford F-13.000	JZB-5990	1986	Diesel	Obras
22	Caminhão Ford Cargo	JYR-2496	1998	Diesel	Obras
23	Caminhão Volvo VM-260	NPC-1001	2009	Diesel	Obras
24	Caminhão Volvo VM-260	NPC-0871	2009	Diesel	Obras
25	Iveco Ambulancia	JZW-7295	2005	Diesel	Saúde
26	Iveco Ambulancia	JZK-4976	2000	Diesel	Saúde
27	Trator Massey Ferguson MF 283	-	1998	Diesel	Agricultura
28	Motocicleta Honda CG 125	NJF-2652	2009/10	Gasolina	Saúde
29	Motocicleta Suzuki 125 Cargo	NJF-2712	2009/10	Gasolina	Saúde
30	Ônibus	NJW-3486		Diesel	Saúde
31	Fiat Uno Mille Fire 04 Portas – Flex	JXZ-1792	2005	Álcool/ Gas.	Gabinete
32	Fiat Uno Mille Way Econ. 4 Portas - Flex	NJT-3006	2010	Álcool/ Gas.	Social
33	Fiat Uno Mille Fire. 4 Portas - Flex	KAJ-3249	2006	Álcool/ Gas.	Gabinete
34	Fiat Uno Mille Way Econ. 4 Portas - Flex	OAS-4143	2012/12	Álcool/ Gas.	Gabinete
35	Fiat Doblo Furgão	KAK-8377	2005/06	Gasolina	Saúde
36	Celta Life	NPD-1087	2009	Gasolina	Agricultura
37	Caminhonete GM/S10	JZH-9862	2001	Gasolina	Saúde
38	Caminhonete GM/S10 Ambulância	NJP-7072	2011	Diesel	Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

26

OBS: A relação de veículos/máquinas constantes deste anexo servem apenas como referência para os tipos de peças a serem fornecidas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição/recebimento de outros veículos. sendo que estas alterações não implicam em reajuste do valor contratual, desde que os veículos a serem inseridos sejam das mesmas marcas e modelos dos já constantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

27

ANEXO III

EDITAL N° 017 /2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2013

MODELO PROPOSTA

A

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREGÃO N°. 010/2013

ABERTURA: 30 DE ABRIL DE 2013

HORÁRIO: 04:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preço objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Planalto da Serra/MT, conforme abaixo discriminado:

Lote	Descrição	Valor estimado de Peças (R\$)	Desconto LINEAR para Peças (%)	Valor do Desconto em (R\$)	Preço para fornecimento de Peças já Deduzido o Desconto (R\$)
01	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca FIAT , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	38.820,00			
02	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca VOLKSWAGEN , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	47.410,00			
03	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca MERCEDES BENZ , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	50.120,00			
04	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca IVECO , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	61.321,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

28

05	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>VOLVO</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	57.330,00			
06	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>FORD</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	40.120,00			
07	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>GM</u> , bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	45.280,00			
08	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>CATERPILLAR</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	50.150,00			
09	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>CASE</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	59.320,00			
10	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>NEW HOLLAND</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	26.650,00			
11	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MOTOCICLETAS da marca <u>HONDA</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	3.580,00			
12	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MOTOCICLETAS da marca <u>SUZUKI</u> , bem como outras destas mesma marcas, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado).	3.570,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

29

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2013, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



ANEXO IV
EDITAL N.º 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquelas que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)
(Apresentar no envelope de CREDENCIAMENTO)

OBS.: ANEXAR NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

31

ANEXO V
EDITAL Nº. 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 010/2013, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VI

EDITAL N° 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2013

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° _____/

PREGÃO PRESENCIAL: N° _____ – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sr^a. Angelina Benedita Pereira, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Seção _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 052/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Planalto da Serra/MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12(doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, através do Departamento de Compras e do Almoxarifado Central, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

33

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos peças registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Lote	Descrição	Valor estimado de Peças (R\$)	Desconto LINEAR para Peças (%)	Valor do Desconto em (R\$)	Preço para fornecimento de Peças já Deduzido o Desconto (R\$)
-------------	------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	--

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.6. Disponibilizar as peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e motos, constante da relação na planilha anexo II, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

5.7. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;

5.8. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento dor escrito da contratada.

5.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.10. Disponibilizar às suas expensas, através de (CD) Tabela de Preços de Peças da Audatex Brasil Molicar e suas atualizações durante a vigência contratual, para cada lote vencido.



5.11. Manter durante a vigência da ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;

5.13. Realizar os serviços de fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos peças;

6.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos peças, conforme definido na presente Ata;

6.6. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata e no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação desta Ata de Registro de Preços;

7. DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá as peças efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a entrega das peças ou a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, situada na Rua Apucarana, s/nº, Centro, Planalto da Serra/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

9.2. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil Molcar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios da Audatex, a CONTRATANTE será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

9.3 - A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

9.4. O recebimento das peças e acessórios no local designado no item 9.1 deste anexo será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

9.4.2. As peças e acessórios somente serão considerados aceitos após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



10.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

10.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos produtos;

11.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



d) Quando o fornecedor/consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na entrega das peças sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;;



12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. ____/____, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Chapada dos Guimarães-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

39

Planalto da Serra/MT, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

40

ANEXO VII
EDITAL N º 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

MODELO DE ATESTADO
ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins de licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no endereço _____, fornece devidamente os objetos solicitados, bem como, todos os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

41

ANEXO VIII
EDITAL N ° 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial n° 010/2013 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

42

ANEXO IX
EDITAL N° 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n° 010/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

43

ANEXO X
EDITAL N° 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

ATENDE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL, TENDO DISPONIBILIDADE DE APRESENTÁ-LOS CASO HOVER NECESSIDADE.

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO DAMOS FÉ.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

44